



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 451/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data, publiquei o presente Decreto por afixação no Placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Britânia, 13 de dezembro de 2021

Reginaldo Batista dos Santos
Secretário Municipal de Administração

“Estabelece o valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal, implementa a notificação e protesto extrajudicial para o recebimento de créditos de qualquer natureza devidos à Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA**, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), como o mínimo para a propositura de ação judicial de execução fiscal, especificamente em relação à cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

§1º O valor indicado no *caput* será reajustado anualmente, no mês de janeiro, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§2º Para os fins de que trata o valor mínimo indicado no *caput* deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas, sendo o resultante da atualização do débito originário, somado aos encargos e demais acréscimos devidos até a data da apuração.

Art. 2º Os valores da dívida ativa inferiores ao indicado no art. 1º, *caput*, que ainda não foram ajuizados, poderão:

I. Ser cobrados administrativamente, mediante notificação extrajudicial;

Avenida Brasília, QD. 65-B, LT. 11, nº 1.489, Setor Central em Britânia-GO. CEP – 76.280-000

CNPJ: 02.296.325/0001-99

Telefone: (62) 3383 – 1233

PROJETO-DE-LEI-valor-de-alçada- GABINETE-ISF



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



II. Ser levados a protesto.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado, por ato próprio, a regulamentar e implementar medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA (GO), aos dias 13 de dezembro de 2021.


MARCONNI PIMENTA DA SILVA

Prefeito de Britânia/GO

Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 561.256.316-72